Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3367, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

Introduz alterações na Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, com as modificações da Lei nº 3265, de 16 de julho de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam acrescentados no item VII do parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 3230, de 21 de fevereiro de 2001, modificada pela Lei nº 3265, de 16 de julho de 2001, 05 (cinco) cargos de Chefe Seção Núcleo e Coordenação Pedagógica.

ART. 2º - Ficam acrescentados, em decorrência do artigo 1º desta Lei, 05 (cinco) cargos de Chefe Seção, no Anexo II da Lei nº 3230, de 21/02/2001, modificada pela Lei nº 3265, de 16 de julho de 2001.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de junho de 2002.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete